



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

Ribeirão Pires, 18 de Julho de 2024.
COT-0020003641/24



AO
MUNICÍPIO DE PILAR
PILAR - AL
CNPJ: 12.200.150/0001-28

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO FORNECEDOR PARA EMISSÃO DO EMPENHO / CONTRATO:
Companhia Brasileira de Cartuchos
Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900
Telefone: 11 2139-8482 E-mail: dcordeiro@cbc.com.br
C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0001-63
Inscrição Estadual: 581001879117
Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP

Item	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10000765	MUN CBC 40SW ETTP 180GR A	1.000 Unid.	3.000	5,3375	16.012,50
Valor Total da Proposta:						16.012,50

(dezesesseis mil e doze reais e cinquenta centavos)

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 29% + 2% de FCEP - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs. 1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs. 2: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs. 3: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Prazo de Entrega: Até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

(Continuação COT-0020003641/24)



Atenção: As condições apresentadas nesta proposta, somente terão validade, mediante o envio da autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC (Ex. Bras.) Brasília - DF, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

Declarações: A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:

- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- que a empresa procede a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Ressalva: Comunicamos, contudo, que, devido à falta de mão de obra na região, atualmente cumprimos 90% da cota reservada.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Dados Adicionais Contratuais: Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

JOAO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR:2691489884
7

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR:26914898847
Dados: 2024.07.19 09:14:02 -03'00'

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais

São Paulo, 01 de março de 2024
DE nº S015/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. MUN 40SW EXPO 155GR BONDED
2. MUN 40SW EXPO 180GR GOLD;
3. MUN 40SW EXPO 155GR GOLD HEX;
4. MUN 40SW CXPO 130GR CBULLET TACT;
5. MUN 40SW TREINA CHPP 160GR;
6. MUN 40SW CSCV 160GR;
7. MUN 40SW ETPP 180GR;
8. MUN 40SW TREINA ETPP 165GR;
9. MUN 40SW TREINA EOPP 180GR NTA;
10. MUN 40SW TREINA ETPP 180GR;

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até **28/08/2024**

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D10E-660F-439E-0284> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D10E-660F-439E-0284



Hash do Documento

FBC5E516350EC3A4CFA52A9F66920E9A43E631A78749B8E6DE42D12B4045D007

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

- José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 01/03/2024 10:12 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Claudio Manesco
Tipo: Certificado Digital





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EDD1-667E-D48A-3788> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDD1-667E-D48A-3788



Hash do Documento

4DC55B28099C622E3AD3272C6DFA0FD5F826AD7D84E5850C22FD205CD23568D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-

33 em 01/03/2024 10:12 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



São Paulo, 01 de março de 2024
DE nº S036/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa com tecnologia para realizar marcação (lote de rastreabilidade) nas munições e embalagens de munição, em atendimento às disposições contidas no art. 23, § 2º da na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e na Portaria nº 214 COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021, em especial aos art. 4º, 5º e 6º, possibilitando o controle e o rastreamento do material, através de sistemas informatizados e patenteados pela Companhia (PI 0409550-2 B1, depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, desde 2004).

O Sistema de Identificação Personalizada de Munições (SIP) está integrado à produção e é gerenciado por um exclusivo sistema informatizado que oferece rastreabilidade de todas as munições previstas na atual legislação e comercializadas aos órgãos públicos brasileiros. O SIP viabiliza, com segurança, a identificação personalizada das munições, permitindo a identificação imediata do adquirente por meio da localização do estojo ou de sua embalagem.

Adicionalmente, o Sistema de Rastreamento de Embalagens de Munições (SIREM), também desenvolvido pela CBC, possibilita a identificação do fabricante e do adquirente através de código de barras gravado na embalagem. Assim, todas as munições comercializadas em território nacional para os órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas, estão acondicionadas em embalagens marcadas com sistema de código de barras que permita identificar a partir da embalagem individual (embalagem de consumo) ou embalagem master (de transporte), o fabricante, o adquirente, o produto e o lote de entrega.

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até **28/08/2024**

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL**



(*) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201-DG/PF, DE 9 DE JULHO DE 2021. 3

Estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; no Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019; no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; e no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019; resolve:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos:

I - ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm; e

II - à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições.

**CAPÍTULO II
DO SINARM**

**Seção I
Da abrangência do Sinarm**

Art. 2º O Sinarm — instituído no Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito da Polícia Federal — tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 3º Devem ser registradas no Sinarm:

I - as armas de fogo institucionais:

a) da Polícia Federal;

b) da Polícia Rodoviária Federal;

c) da Força Nacional de Segurança Pública;

d) dos órgãos do sistema penitenciário federal, estadual ou distrital;

- b) local e data de realização do curso de formação;
- c) coordenador pedagógico do curso de formação;
- d) indicação dos psicólogos credenciados pela Polícia Federal; e
- e) indicação dos instrutores de armamento e tiro que atuarão no curso de formação; e

IX - apresentação de Termo de Compromisso, firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade de seus agentes, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal.

Art. 40. O porte de arma de fogo aos integrantes das guardas municipais será concedido somente mediante comprovação de treinamento técnico de, no mínimo:

I - 60 horas para armas de repetição caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação;

II - 100 horas para arma de fogo semiautomática; e

~~III - 60 horas, para arma de fogo automática.~~ (Alterado pela Instrução Normativa DG/PF nº 222, de 26 de abril de 2022)

III - 60 horas, para arma de fogo automática, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação. (Redação dada pela Instrução Normativa DG/PF nº 222, de 26 de abril de 2022)

§ 1º O treinamento de que trata o **caput** destinará no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de sua carga horária ao conteúdo prático.

§ 2º A delegacia da Polícia Federal responsável pelo controle de armas de fogo — ou a delegacia da circunscrição a pedido daquela — poderá realizar inspeção **in loco** a fim de verificar:

I - condições de armazenamento e controle das armas de fogo pelas guardas municipais; e

II - demais requisitos relativos ao porte de arma de fogo dos integrantes das guardas municipais.

§ 3º O estágio de qualificação profissional anual, será de, no mínimo, 80 horas, atendendo à proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático, podendo ser utilizados os instrumentos oficiais de ensino a distância para a parte teórica.

Art. 41. O processo para celebração do acordo de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal e a Superintendência Regional tramitará na delegacia responsável pelo controle de armas de fogo, que analisará o cumprimento dos requisitos mencionados no art. 40.

§ 1º O chefe da delegacia responsável pelo controle de armas de fogo:

- b) local e data de realização do curso de formação;
- c) coordenador pedagógico do curso de formação;
- d) indicação dos psicólogos credenciados pela Polícia Federal; e
- e) indicação dos instrutores de armamento e tiro que atuarão no curso de formação; e

IX - apresentação de Termo de Compromisso, firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade de seus agentes, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal.

Art. 40. O porte de arma de fogo aos integrantes das guardas municipais será concedido somente mediante comprovação de treinamento técnico de, no mínimo:

I - 60 horas para armas de repetição caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação;

II - 100 horas para arma de fogo semiautomática; e

~~III - 60 horas, para arma de fogo automática.~~ (Alterado pela Instrução Normativa DG/PF nº 222, de 26 de abril de 2022)

III - 60 horas, para arma de fogo automática, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação. (Redação dada pela Instrução Normativa DG/PF nº 222, de 26 de abril de 2022)

§ 1º O treinamento de que trata o **caput** destinará no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de sua carga horária ao conteúdo prático.

§ 2º A delegacia da Polícia Federal responsável pelo controle de armas de fogo — ou a delegacia da circunscrição a pedido daquela — poderá realizar inspeção **in loco** a fim de verificar:

I - condições de armazenamento e controle das armas de fogo pelas guardas municipais; e

II - demais requisitos relativos ao porte de arma de fogo dos integrantes das guardas municipais.

§ 3º O estágio de qualificação profissional anual, será de, no mínimo, 80 horas, atendendo, à proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático, podendo ser utilizados os instrumentos oficiais de ensino a distância para a parte teórica;

Art. 41. O processo para celebração do acordo de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal e a Superintendência Regional tramitará na delegacia responsável pelo controle de armas de fogo, que analisará o cumprimento dos requisitos mencionados no art. 40.

§ 1º O chefe da delegacia responsável pelo controle de armas de fogo:

Subseção II Do porte funcional das Guardas Cívicas Municipais

Art. 38. Os superintendentes regionais — mediante acordo de cooperação técnica com as prefeituras com vigência de dez anos — poderão conceder porte de arma de fogo funcional aos guardas civis municipais, desde que atendidos os requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019.

§ 1º O porte a que se refere o **caput** será autorizado em serviço e fora dele, dentro dos limites territoriais do respectivo estado, com validade de dez anos.

§ 2º Os guardas civis municipais autorizados a portar arma de fogo, nos termos do § 1º, poderão portá-la nos deslocamentos para suas residências, mesmo quando localizadas em município situado em estado limítrofe.

Art. 39. O chefe do Executivo municipal deverá solicitar a celebração do acordo de cooperação técnica mediante ofício endereçado ao superintendente regional, que indicará os dados pessoais do prefeito e de duas testemunhas, devendo ser preenchidos os seguintes requisitos:

I - comprovação do limite de efetivo previsto no art. 7º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

II - comprovação da criação de corregedoria própria e independente, para apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal;

III - apresentação de cópia da portaria de nomeação do corregedor;

IV - comprovação da existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente, com competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes das Guardas Municipais;

V - apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor do município ou da Guarda Civil Municipal;

VI - documento informando os nomes dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica, bem como diplomas dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e a atestarem a capacidade técnica dos alunos;

VII - informações acerca do local para armazenamento das armas e da metodologia de controle do uso em serviço, bem como cópia do regramento próprio do município que atenda à norma do art. 26 do Decreto nº 9.847, de 2019;

VIII - apresentação de plano de trabalho relativo à disciplina de armamento e tiro no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos — especificando, dentre outros dados:

a) parcerias firmadas;

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2022 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria Executiva/Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos

PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022 (*)

Estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 49 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 1, seção 1, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto no art. 39, VIII, da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 129, de 12 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, nos seguintes termos:

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS - OBRIGATÓRIO

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	QTDE. DE DISPAROS
35 H	TEÓRICA	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. 	CURTA - SEMIAUTOMÁTICA - PISTOLA	0
		<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. 		
		<ul style="list-style-type: none"> - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. 		
65H	PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... 	CURTA - SEMIAUTOMÁTICA - PISTOLA	280

		<ul style="list-style-type: none"> - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com pistola. - Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição. 		
TOTAL 100H			TOTAL 280 DISPAROS	

Prefeitura do Pilar
 Fis. 161
 Ass.
 Guarda Municipal

§1º A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro nos cursos de formação para guardas municipais será de 100 horas para armas de porte semiautomáticas (pistolas), obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo prático, sendo:

I - 35 horas teóricas para armas semiautomáticas.

II - 65 horas práticas para armas de porte semiautomáticas, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos da categoria porte de arma de fogo Institucional do ANEXO I da IN 111/17-DG/PP, a ser realizada com a principal arma de porte utilizada pela instituição.

Art. 2º Caso a guarda municipal possua armas de repetição em sua dotação, além do treinamento previsto no art. 1º, deverá realizar treinamento com este tipo de armamento, conforme o seguinte currículo:

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS - ARMAS DE REPETIÇÃO

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	QTDE. DE DISPAROS
21 H	TEÓRICA	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. 	CURTA - REPETIÇÃO - REVÓLVER	0
		<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. 		
		<ul style="list-style-type: none"> - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. 		
39 H	PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... 	CURTA - REPETIÇÃO - REVÓLVER	120

		<ul style="list-style-type: none"> - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com revólver. - Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo. 		
TOTAL 60H			TOTAL 120 DISPAROS	



51º A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro para treinamento com armas de porte de repetição (revólver) nos cursos de formação para guardas municipais será de 60 horas, obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo prático, sendo:

I - 21 horas teóricas para armas de repetição,

II - 39 horas práticas para armas de porte de repetição, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos da categoria porte de arma de fogo Institucional do ANEXO I da IN 111/17-DG/PF, a ser realizada com a principal arma de porte utilizada pela instituição.

Art. 3º Caso a guarda municipal possua armas de fogo automáticas em sua dotação, além do treinamento previsto no art. 1º, deverá realizar treinamento com este tipo de armamento, conforme o seguinte currículo:

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS - ARMAS AUTOMÁTICAS

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	QTDE. DE DISPAROS
21 H	TEÓRICA	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. 	LONGA - AUTOMÁTICA - CARABINA	0
		<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. 		
		<ul style="list-style-type: none"> - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. 		
39 H	PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... 	LONGA - AUTOMÁTICA - CARABINA	120

		- Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com arma automática. - Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.		
TOTAL 60H			TOTAL 120 DISPAROS	

Prefeitura de Planaltina
 Fls. 163
 ASS.
 Guarda Municipal

§1º A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro para treinamento com armas automáticas nos cursos de formação para guardas municipais será de 60 horas para treinamento com este tipo de armamento, obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo prático, sendo:

I. 21 horas teóricas para armas de repetição.

II. 39 horas práticas para armas de repetição, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos da categoria porte de arma de fogo Institucional do ANEXO I da IN 111/17-DG/PF.

Art. 4º A quantidade mínima de disparos na disciplina de armamento e tiro fica estabelecida em:

I. Arma curta de repetição - Revólver: 120 disparos, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação;

II. Arma curta semiautomática - Pistola: 280 disparos, e

III. Arma longa automática - Carabina: 120 disparos, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação.

Art. 5º Caberá à guarda municipal, por meio da instituição de ensino responsável por ministrar a disciplina de armamento e tiro, desenvolver os planos de aula de acordo com as orientações previstas nos currículos estabelecidos nos arts. 1º, 2º e 3º, conforme o caso, observando-se a doutrina desenvolvida pela guarda municipal.

Art. 6º A aptidão na disciplina de armamento e tiro prevista nesta norma habilitará o servidor para o porte da arma curta para a qual foi instruído, revólver ou pistola, cumpridas as demais exigências para emissão do porte junto à Polícia Federal.

Art. 7º A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada com a principal arma de porte utilizada pela guarda municipal e conforme orientação contida no Anexo I, 2.2.3 da IN 111-DG/PF.

Art. 8º Caso haja interesse na utilização de armas longas de repetição ou semiautomáticas por parte da guarda municipal, será necessária a realização de curso complementar em armas longas a ser ministrado conforme currículo a seguir:

CURRÍCULO DO CURSO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO EM ARMAS LONGAS

MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE DISPAROS
TEÓRICA	- Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Manejo, transporte e guarda. - Manutenção dos armamentos.	LONGA - REPETIÇÃO-ESPINGARDA	6 H	0
		LONGA - SEMIAUTOMÁTICA - CARABINA	12 H	0

PRÁTICA	- Manutenção dos armamentos. - Manejo e condução das armas de fogo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com espingarda. - Prática de tiro em estande com carabina. - Avaliação final prática de tiro.	LONGA - REPETIÇÃO - ESPINGARDA	10 H	30
		LONGA - SEMIAUTOMÁTICA - CARABINA	20H	85



Art. 9º Poderão participar do curso complementar de habilitação em armas longas os servidores que já detêm o porte de arma, conforme o acordo de cooperação técnica firmado entre a Polícia Federal e a prefeitura, ou que tenham finalizado a disciplina de armamento e tiro.

Parágrafo único. O curso de habilitação em armas longas pode ser realizado durante o curso de formação da guarda civil municipal, após a finalização da disciplina de armamento e tiro.

Art. 10 A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro no curso complementar de habilitação em armas longas deve obedecer o mínimo de 65% de conteúdo prático e fica estabelecida em:

I. 16 horas para armas longas de repetição (espingarda), sendo:

a) 06 horas teóricas para armas longas de repetição;

b) 10 horas práticas para arma longa de repetição, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF.

II. 32 horas para armas longas semiautomáticas (carabina), sendo:

a) 12 horas teóricas para armas longas semiautomática,

b) 20 horas práticas para armas longas semiautomáticas, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF.

Art. 11 A quantidade mínima de disparos no curso complementar de habilitação em armas longas fica estabelecida em:

I - 30 disparos para armas longas de repetição (espingarda),

II - 85 disparos para armas longas semiautomáticas (carabinas).

Art. 12 Caberá à guarda municipal desenvolver os planos de aula em acordo com as orientações previstas no currículo do curso complementar de habilitação em armas longas.

Art. 13 A carga horária de 80 horas do estágio anual de qualificação profissional, definida pelo Decreto nº 9.847/19, deve possuir no mínimo 10 horas na disciplina de armamento e tiro, conforme disciplinas e currículos a serem definidos pela instituição, sendo:

I - 02 horas teóricas, admitida a modalidade de ensino a distância,

II - 08 horas práticas, utilizando arma de dotação da instituição, incluída eventual prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

Art. 14 Fica estabelecido o currículo mínimo da disciplina de armamento e tiro do estágio de qualificação profissional das guardas municipais, nos termos seguintes:

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DO ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
2 H	TEÓRICA	- Currículo definido pela Instituição. - Admitido o método de ensino à distância.	0	0
8 H	PRÁTICA	- Prática de tiro em estande com as armas institucionais - treinamento continuado. - Currículo definido pela instituição.	50	QUALQUER ARMA DE DOTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

TOTAL 10 H

TOTAL 50 DISPAROS

Prefeitura de Pilar
Ass.
Guarda Municipal
Fis. 165

Art. 15 A quantidade mínima de disparos na disciplina de armamento e tiro do estágio de qualificação profissional fica estabelecida em 50 disparos, entre as armas institucionais da guarda municipal.

Art. 16 Caberá à guarda municipal desenvolver os planos de aula em acordo com as orientações previstas no currículo da disciplina de armamento e tiro, observando-se a doutrina desenvolvida pela guarda municipal e demais características regionais.

§1º Cursos complementares como o previsto no artigo 8º podem ser ministrados durante o estágio anual de qualificação, realizada a adaptação necessária para complemento de carga horária ou disparos, conforme o caso concreto.

§2º Caberá à guarda municipal comunicar à Polícia Federal a realização do estágio de qualificação profissional anual e, se for o caso, do curso complementar de habilitação em arma longa.

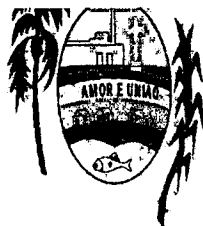
Art. 17 Revoga-se a Portaria nº 03/CGCSP/DIREX/PF, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

N. da Coejo: Republicada por ter saído, no DOU nº 81, de 2-5-2022, Seção 1, págs. 65 a 67, com erro de montagem.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 0801-0035/2024

INTERESSADO: Guarda Municipal de Pilar

ASSUNTO: Aquisição de Munições CBC .40 S&W ETPP 180GR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA

À Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos,

Cumprimentando vossa senhoria, sirvo-se do presente para solicitar providências para formalização de demanda específica, objetivando a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CBC .40 S&W ETPP 180GR, nos termos descritos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda, haja vista as justificativas postas para contratação.

Inicialmente, cabe-nos avaliar que a aquisição dos itens supracitados é de suma importância e extrema responsabilidade para esta Secretaria, tendo em vista a necessidade da Guarda Municipal de Pilar responder adequadamente às demandas operacionais e de treinamento, fazendo-se necessário a devida instrução processual para avaliar a possibilidade jurídica da aquisição pretendida por inexigibilidade de licitação, através da análise da necessidade posta.

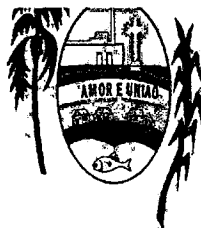
Destaca-se que os referidos itens são de caráter imprescindível para realização do estágio de qualificação anual, necessário para a manutenção do porte de arma funcional dos seus servidores e para garantir um melhor serviço na segurança pública no âmbito do município.

Com isso, torna-se de fundamental importância o andamento deste processo, por via de inexigibilidade de licitação pelas razões que apresentaremos abaixo.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos será realizado por pessoa jurídica especializada e fornecedora exclusiva das munições especificadas, conforme proposta anexa, e documentos que acompanham.

A empresa, Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) fornecedora exclusiva das munições especificadas, reconhecida pelo O Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa (SIMDE), entidade representativa de classe, apresentou documentos comprobatórios de sua especialidade e de sua exclusividade não restante outra alternativa para esta municipalidade.



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diante do exposto, considerando a atual situação, dada a necessidade urgente da aquisição dos referidos itens é que destacamos a importância da contratação da pessoa jurídica acima qualificada.

DA EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE COMPETIÇÃO

É notório que as "compras" públicas, via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz a ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questão técnica ou em função de certa exclusividade, podendo esta ser uma exclusividade absoluta ou relativa.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No caso exposto, por se tratar de aquisição através de pessoa jurídica detentora de exclusividade, entendendo ser a exclusividade absoluta, atendendo ao que dispõe o art. 74, I da Lei 14.133/21:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Com base, na leitura do artigo supracitado e devido à situação anômala apresentada nos autos, surge a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, por ser este fornecedor a ter a exclusividade objetiva da contratação supramencionada.

As situações de inexigibilidade referida ao § 1º para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se que exclusivo, a pessoa jurídica detentora de monopólio territorial ou nacional, demonstrada através de declaração, carta ou outro documento equivalente.



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo assim, de acordo com todas as informações e documentações apresentadas anexas, entende-se que os requisitos juridicamente exigidos na legislação vigente foram atendidos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razão da escolha da aquisição se deu em atendimento a necessidade de realizar os serviços de forma urgente, para a manutenção do porte de arma funcional dos guardas municipais.

Quanto a razão de escolha, foi levado em consideração o monopólio da empresa fabricante e da marca do equipamento.

Quanto ao preço, justifica-se no orçamento os valores propostos na cotação apresentada, estando o valor do orçamento apresentado dentro das necessidades do setor, não havendo contra argumento ao orçamento proposto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ACOLHO** o pedido de aquisição, na forma do que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, aprovando os termos presentes no Termo de Referência anexo, **AUTORIZANDO** o prosseguimento dos autos, por **INEXIGIBILIDADE** de **LICITAÇÃO**.

Dito isto, remeto os autos para providências da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos para impulsionamento ao processo de contratação direta, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/2021 c/c art. 42, I do Decreto Municipal nº 98/2023, evoluindo para conhecimento do Chefe do Executivo Municipal para decisão final, cabendo a este autorizar ou não a contratação, conforme art. 17, III, § 1º do Decreto Municipal nº 98/2023, nos colocando a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Antes, os autos ao Setor de Contabilidade para confirmar a existência da disponibilidade financeira para cobrir a despesa excepcional, de acordo com o programação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, conforme disposto no art. 72, IV c/c art. 150 da Lei 14.133/2021.



Marcio Porfirio dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024



**PREFEITURA DO PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DESPACHO

Processo nº 0801-0035/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de empenho para posterior pagamento

À Secretaria de finanças.

Trata-se de solicitação de empenho para posterior pagamento à empresa Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC).

Solicito o empenho no valor de R\$ 16.010,50 (dezesesseis mil dez reais e cinquenta centavos) para a aquisição de 3.000 (três mil) munições CBC .40 S&W ETTP 180gr, para uso no estágio obrigatório de qualificação profissional dos guardas municipais de Pilar, em favor da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC).

Pilar/AL, 29 de agosto de 2024.


MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 294/2024



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

Praça Floriano Peixoto, 318, Centro - Telefone/whatsapp: (82) 98190 3805
CEP: 57150-000 Pilar/AL - E-mail: adm@pilar.al.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
CNPJ: 12.200.150/0001-28**

Nota de Empenho N.º: 2024083000001

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Orgão: 02 - PREFEITURA
 Unidade Orçamentária: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 06 - Segurança Pública
 Sub-Função: 181 - Policiamento
 Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2008 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios

Contra-Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.05.00.00.0000 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES

Licitação: Inexigibilidade Contrato: Data do Contrato: Convênio:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Obra:	RS 21.830,50	RS 16.010,50	RS 5.820,10

Número do Processo: 0001-0035/2024

Crédor(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS Endereço: AV. HUMBERTO DE CAMPOS, 3220 - GUAPITUBA BOCAI
 Cidade: RIBEIRÃO PIRES
 C.N.P.J.: 57.494.031/0001-83 I.M.: I.E.: 581.001.879/11 UF: SP

Histórico

REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE 3.000 MUNIÇÕES CBC 40 S&W ETRP 1800 PARA SEREM UTILIZADAS DURANTE O ESTÁGIO OBRIGATORIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONF. OFICIO Nº 078 - GMP/2024. ESUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETRP Nº 002/2024 - GMR/AL. COMUNICADO GNI Nº 01/2024. DICOI Nº 113/24. DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024-GMP E PARECER Nº 257/2024.

Valor do Empenho: R\$ 16.010,50

Autorizo o Empenho da
 Despesa supra mencionada
 Em: 30/08/2024

RENATO REZENDE R FILHO
 PREFEITO

Declaro que a importância supra
 foi deduzida do crédito próprio

Em: 30/08/2024

WILKER DOS SANTOS LEITE
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo nº 0801-0035/2024

Pelo presente instrumento, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 72, inciso VIII da Lei Federal c/c art. 17, §1º do Decreto Municipal nº 98/2023, resolve:

RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0801-0035/2024, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso I, do art. 74 da mesma Lei, e diante dos dados expostos, **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida, **AUTORIZANDO** a contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, Parecer Jurídico, proposta comercial e documentos habilitatórios:

1 – Razões da Dispensa: Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – Razão da Escolha do Fornecedor: Sobretudo por ser fornecedora exclusiva do objeto de contratação, conforme Declaração de Exclusividade apresentada;

3 – Justificativa do Preço: Sobretudo pela análise da (COT-002000364/24), juntamente com a Declaração de exclusividade apresentada pela empresa CBC e a comprovação de preços feito por meio da apresentação de notas fiscais de vendas dos mesmos itens para outros órgãos públicos, confirma que os preços a serem adquiridos pelo Município de Pilar estão absolutamente compatíveis com os praticados no mercado, mesmo com a comprovada inviabilidade de competição.

Dito isto, passo a **ADJUDICAR** o objeto da contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade apresentada, nos termos:

a) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DE 3.000 (TRÊS MIL) MUNIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE DE PILAR/AL E RESPONDER ADEQUADAMENTE ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA FUNCIONAL DOS SEUS SERVIDORES PARA GARANTIA DE UM MELHOR SERVIÇO NA SEGURANÇA PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICIPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR;

b) Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CBC, inscrito no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63;

c) Valor: R\$ 16.012,50 (dezesesseis mil e doze reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços;

d) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

e) Dotação orçamentária: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional programática: 06.181.0001.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

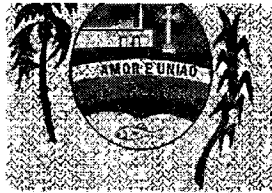
f) Forma de Pagamento: mediante ateste de nota fiscal – NOTA DE EMPENHO

g) Empenho nº **2024083000001**

Marcio Porfirio dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0801-0035/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM TOTAL DE 3.000 (TRÊS MIL) MUNIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE DE PILAR/AL E RESPONDER ADEQUADAMENTE ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA FUNCIONAL DOS SEUS SERVIDORES PARA GARANTIA DE UM MELHOR SERVIÇO NA SEGURANÇA PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICIPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR.

Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ (MF): 57.494.031/0001-63;
Valor: R\$ 16.012,50 (dezesesseis mil e doze reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Recursos: Dotação orçamentária: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Funcional programática: 06.181.0001.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL;

Projeto/Atividade: 2008;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Pagamento: mediante ateste de nota fiscal – EMPENHO.

Fundamentação: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empenho nº: **2024083000001**



Marcio Porfirio dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0801-0035/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM TOTAL DE 3.000 (TRÊS MIL) MUNIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE DE PILAR/AL E RESPONDER ADEQUADAMENTE ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA FUNCIONAL DOS SEUS SERVIDORES PARA GARANTIA DE UM MELHOR SERVIÇO NA SEGURANÇA PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR.

Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ (MF): 57.494.031/0001-63;

Valor: R\$ 16.012,50 (dezesesseis mil e doze reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Recursos: Dotação orçamentária: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional programática: 06.181.0001.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL;

Projeto/Atividade: 2008;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Pagamento: mediante ateste de nota fiscal – EMPENHO.

Fundamentação: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empenho nº: 2024083000001

MARCIO PORFIRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:653CCF83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/09/2024. Edição 2397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 0801-0035/2024

INTERESSADO: GUARDA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CBC .40 S&W ETPP 180 GR

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Retornam os autos da Procuradoria Geral do Município com PARECER JURIDICO, opinando de forma favorável para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE PILAR/AL ATENDENDO A DEMANDAS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, CONFORME PREVISTO NAS NORMATIVAS APLICÁVEIS**, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023.

CONSIDERANDO as justificativas acerca da necessidade da contratação, das razões de escolha e da justificativa do preço, já apresentadas;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade para contratação da pessoa jurídica especializada indicada;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica suficiente para celebração do contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira para cobrir a despesa, já apresentada pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO da PGM opinando de forma favorável pela contratação, observadas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação de contratação, cujas conclusões passo a RECONHECER, passo a;

RATIFICAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0801-0035/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, de acordo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com a premissa que permeia a contratação de empresa especializada, verificando que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação de serviços profissionais dessa natureza, levando-se em conta a expertise da empresa e no objeto contratado, adequada à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 74, I da NLL, passando a fazer juntada do **Termo de Adjudicação e Homologação**.

E DETERMINANDO as seguintes providências:

I – Remeta à Diretoria Especial de Licitações para providências necessárias para o trâmite formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso necessário;

II – Enquadrando a Despesa de Licitação, por INEXIGIBILIDADE no sistema de informação municipal, promovendo a publicação no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021 para fins de ratificação, para que fique à disposição do público e dos órgão de controle;

III – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato (se houver) para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.



Marcio Porfirio dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024